

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.387/2013

de 08 de Janeiro de 2013.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições do Parágrafo 4º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nº 889, de 26/02/1997 e 1.105, de 29/08/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma do Artigo 3º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nºs 889, de 26/06/1997 e 1.105, de 29/08/2001, ficam nomeados os representantes abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto.

I – Diretor de Saúde do Município:

Titular: José Vicente de Lara
Suplente: Verônica de Moraes Castro

II – Representante dos Servidores Municipais da Saúde:

Titular: Ângela Maria Felipini
Suplente: Adriana Bueno

III – Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:

Titular: Jonas Corrêa
Suplente: Lucia Menck Domingues

IV – Representante dos Médicos:

Titular: Dr. Alberto Ferreira Gamarra
Suplente: Dr. Gihad Shummam

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Carlos Roque Fernandes
Suplente: Simone Arruda

VI – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: José Rafael Guilherme
Suplente: Pastor Carlos José Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.387/13 – fls. 02)

VII – Representante da APAE:

Titular: Rosemeire do Prado
Suplente: Joseli Bernadete Dias Menck

VIII – Representante da Pastoral da Saúde:

Titular: Celina Barbosa Santos
Suplente: Mara Tatiane Guimarães de Oliveira

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde entre outros, o disposto na Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994, bem como o que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Na forma do Art. 2º da Lei nº 801/94, de 08 de Junho de 1.994, o mandato dos atuais membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Os conselheiros titulares escolherão dentre seus pares, um membro titular que presidirá o Conselho no mandato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de Janeiro de 2013.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO